

Conclusão 35

Reunião: 29 de maio de 2020.

Relator: Dr. Eduardo Calmon de Almeida César

Tema: “Acordos de não persecução penal e obrigatoriedade da ação penal”.

Dispositivo: Para fins de aferição de pena mínima cominada ao delito para efetivação do ANPP, deve-se levar em conta, na causa de aumento, a fração que menos aumentar a pena mínima e na causa de diminuição, a fração que mais diminuir por ser medida mais favorável ao investigado.

Aprovada por maioria.